

QUEDAS DE ALTURA



Acidentes com quedas representam uma grande perda para a sociedade. Trabalhadores pagam, muitas vezes, com a própria vida, quando não sofrem invalidez temporária ou permanente, com graves sequelas, trazendo sofrimentos para si e para a família.



Empregadores perdem dias de trabalho parados, pagam despesas emergenciais e ficam sujeitos a ações judiciais para ressarcimento dos trabalhadores e do INSS. O país perde com o aumento do gasto público decorrente de atendimentos no sistema de saúde e pelo pagamento de benefícios. Há perda de produtividade. Todos perdem.

No ano de 2022 foram registrados pelos serviços de saúde do município de Jundiaí 54 atendimentos de trabalhadores que sofreram acidentes de trabalho por queda de altura.

Desse total, três trabalhadores faleceram devido às consequências do acidente.

O trabalho em altura, se não for adequadamente planejado, pode ocasionar acidentes gravíssimos.



Diante desses importantes números, o CEREST organizou e realizou, no segundo semestre de 2022, palestras com público alvo nos empregadores e seus representantes, sobre a importância das medidas de prevenção contra quedas de alturas, contando com a presença de um total de 148 participantes.



Embora tenham sido registrados casos graves no município, podemos afirmar que todos os acidentes envolvendo trabalhos em altura são causados pela falta de planejamento adequado, e devido a essa falta de planejamento, os trabalhos são realizados sem as devidas precauções.



Estudos apontam três causas principais dos acidentes com queda de altura:

- 1) Falta de instalação de proteção coletiva, como por exemplo guarda corpo, rede de proteção, linhas de vida vertical ou horizontal, falta de ponto de ancoragem para o cinto de segurança ou ponto de ancoragem inadequado;**
- 2) Falta de utilização ou utilização inadequada de equipamento de proteção individual (EPI), sendo que o cinto de segurança tipo paraquedista é o principal EPI para proteção contra queda de altura;**
- 3) Falta de treinamento e capacitação do trabalhador.**

Medidas de prevenção

Empregadores e trabalhadores precisam estar cientes das suas obrigações para o desenvolvimento de atividades que envolvam trabalho em altura.

São diversas as obrigações dos empregadores, dentre as quais, destacamos:

- Assegurar a realização da análise de risco e, quando aplicável, a emissão da permissão de trabalho. Trata-se, em outras palavras, do planejamento de trabalho, buscando identificar os riscos de acidente envolvidos e estabelecer as medidas preventivas que deverão ser adotadas.





- Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas.

- Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

- Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as características da atividade.

Os trabalhadores, independente do vínculo empregatício, empregados, autônomos, etc... devem:

- Colaborar com o empregador na implementação das medidas preventivas;
- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador;
- Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

Assim como qualquer outro tipo de acidente, que gera agravos à saúde do trabalhador, os acidentes com queda de altura podem e devem ser evitados. Para isso, é necessário que todos os envolvidos tenham uma atitude de prevenção.

